



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolo nº 1226

Em 22/12/2005

Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 083 /2005.

ALTERA O ART. 1º, DA LEI Nº. 428, DE
10 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 428
de 10 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica concedido ao servidor público, membro da Comissão Permanente de
Licitação, uma gratificação equivalente ao Padrão Salarial - nível VIII-1 -
Carreira "A", conforme o disposto no Anexo II, da Lei Municipal nº. 577, de 07
de novembro de 2005".

sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de

contrário

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

Marechal Floriano, 20 de dezembro de 2005.

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL